



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E- mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	

PREGÃO PRESENCIAL 091/2013

Referência: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UNIFORMES, ACESSÓRIOS (CAMA, MESA E BANHO), TECIDOS, EPI'S BEM COMO AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PADRONIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2013, cuja realização será às **08:00 OITO horas, do dia 23/10/2013**, na Sala de Licitações à Travessa Emmanuel, 605 – Centro – Juína – MT.

Edital composto de:

- Anexo I - Valor estimado e especificação dos itens;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços;

Juína – MT...../...../2013

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do email: licitacao@juina.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 091/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 23/10/2013
HORA DA ABERTURA: 08:00 OITO (horas) – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína - MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488/2006 e 142/2010, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:
- 1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.2.** Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 2.3.** Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.
- 2.4.** Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

- 3.1.** O Pregão Presencial tem por objeto o **registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de diversos uniformes, acessórios, (cama, mesa e banho), tecidos, EPI'S, bem como aquisição de bandeiras padronizadas, para atender as necessidades do gabinete e das diversas secretarias municipais.**



- 3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.
- 3.3. Os produtos e objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. Tendo em vista a necessidade de renovar os uniformes dos servidores Públicos da prefeitura, ocupantes dos cargos de Motoristas, Agentes de Vigilância e ainda, de servidores que desempenham atividades nas diversas secretarias, visando assim uma melhor apresentação;

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. As licitantes deverão apresentar amostras constantes no item 5.3, após a fase de credenciamento, para a avaliação do atendimento da especificação exigida bem como a qualidade do produto, sob pena de desclassificação da proposta para os respectivos itens;
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer modelos já confeccionados, **similares aos itens a serem** adquiridos, para serem verificados, cortes, designers e acabamento;

5.3. LOTE 03; item 102875

LOTE 05; itens 103162; 103148; 102654; 102650; 99150; 103154; 99204; 13145; 102656; 61038;

- 5.4. Caso a licitante não apresente referida amostra conforme disposto acima, será desclassificada, logo, não poderá participar do certame, para os respectivos itens/LOTE;
- 5.5. A avaliação das amostras será efetuada por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

5.6. Os itens constantes nos lotes 01, lote 02, lote 04 e lote 06, NÃO NECESSITA AMOSTRAS DE ITENS;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências contidas neste edital.
- 6.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 6.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.4. É vedada a participação de empresa:
- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um Representante para Credenciamento, munido de:

- a) Cópias dos documentos pessoais;
- b) Cópia do estatuto social ou contrato social;
- c) Procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- d) Declarações previstas no edital;
- e) Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

7.2. Tratando-se de Titular ou Sócio, munido de:

- a) Cópia do estatuto social ou contrato social;
- b) Cópia dos documentos pessoais;
- c) Declarações previstas no edital;
- d) Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

7.3. Todos os documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou (fotocópias simples autenticadas pela equipe da comissão de licitação, fora do horário previsto para abertura do certame);

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Pregão 091/2013**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.
Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

7.5. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para usufruir das prerrogativas legais.

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA / EPP

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.
PREGÃO N° 091/2013

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

7.6. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

DECLARAÇÃO INTEIRO TEOR EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2013

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2013**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

7.7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 7.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.



- 7.8. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.9. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 7.10. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 7.11. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.
- 8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
- 8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE
PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão nº. 091/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão nº. 091/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

10. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

- 10.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada e impressa preferencialmente conforme modelo do **Anexo II**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datadas,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente e com a identificação do licitante e ainda a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo, as quantidades, marcas (SE NECESSARIO), discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso.

- 10.3.** Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame, não sendo a ausência destas informações motivo de penalidades desclassificação da proposta.
- 10.4.** Na proposta de preços deverão constar, sob pena de desclassificação, Razão Social, numero do CNPJ, inscrição estadual (se houver), endereço completo, telefone/ fax para contato, devidamente assinada, rubricada e carimbada em todas as páginas pelo responsável/representante da empresa.
- 10.5.** O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 10.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 10.7.** A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no **Anexo I**.
- 10.8.** A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os objetos deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.
- 10.9.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.
- 10.10.** O preço estimado dos produtos será em algarismos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total; Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; Erros de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 10.11.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.12.** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.
- 10.13.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item **10.10** à proposta será desclassificada.



- 10.14.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.
- 10.15.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 10.16.** A simples participação neste certame implica em:
- Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
 - Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Juína, que estabelecerá novo prazo;
 - Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2.** Cumprido o subitem **11.1**, serão desclassificadas as propostas que:
- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
 - Não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
 - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 11.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.
- 11.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem **11.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 11.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem **(10.5)**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.
- 11.7.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as



classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1.** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **11.4**.
- 12.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa.
- 12.3.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.
- 12.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 12.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem **12.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 12.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 12.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 12.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- 12.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

- 13.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 13.2.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 13.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem **13.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 13.4.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem **13.1**, para o exercício do mesmo direito;
- 13.5.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **13.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 13.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem **13.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 13.7.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição;
- 13.8.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.9.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 14.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias, nos termos da Lei 10.520/2002.
- 14.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitarias, será adjudicado à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 14.5.** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.



- 14.6. Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 14.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.
- 14.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

15. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

- 15.1. Todas as empresas deverão apresentar os documentos dentro do **ENVELOPE 02** conforme a LEI 8666/93, os documentos de habilitação, em plena validade, **RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**;
- Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de empresa de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição, decreto ou registro de autorização quando a atividade assim exigir;
 - Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
- 15.2. Todas as empresas deverão apresentar os documentos abaixo conforme a LEI 8.666/1993 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS**, bem como as declarações impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados (Razão Social, CNPJ, Endereço):
- Alvará de funcionamento**, expedido pela cede da Pessoa Jurídica licitante;
 - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o **modelo abaixo**

DECLARAÇÃO EMPREGADOS MENORES

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO QUADRO FUNCIONARIOS

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- d) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão **Presencial nº 091/2013**, promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 15.3.** Todas as empresas deverão apresentar os documentos relacionados abaixo conforme a LEI 8666/93, **RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais**), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d. **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- g. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho www.tst.jus.br);
- h. **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;



15.4. Todas as empresas deverão apresentar os documentos relacionados abaixo conforme a LEI 8666/93, **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Certidão negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

15.5. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverá ser apresentado, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

15.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

15.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvo o item **15.3, “a”**.

15.8. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

15.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

15.11. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

16.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.



- 16.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 16.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. **16.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 16.5.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- 16.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 16.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 16.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 17.2.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8313, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item **17.1**.
- 17.3.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 17.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 17.5.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.
- 17.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 17.7.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar



modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013/2014

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- 19.2.** Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 19.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.4.** Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 19.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- 19.6.** A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula **19.2**.
- 19.7.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- 19.8.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).
- 19.9.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.
- 19.10.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 19.11.** As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- 20.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 20.2.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 20.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- d. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- e. Retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- f. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g. Fornecer durante toda a execução do contrato, os produtos solicitados, com os menores preços registrados;
- h. Manter contato com o departamento de compras sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste edital, preferencialmente por escrito;
- i. Disponibilizar telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- j. Confeccionar as bandeiras de acordo com a **(Lei n. 5700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre os símbolos nacionais)**
- k. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- l. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- m. Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade;
- n. Atender todas as exigências do INMETRO e lei correspondente ao objeto solicitado;
- o. Efetuar a entrega dos uniformes/bandeiras na secretaria solicitante, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão;
- p. Corrigir o fornecimento dos itens entregue e não aceitos pelo CONTRANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis**, contados do aviso da rejeição;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



22.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

23. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como constante na minuta da ata de registro de preços.

23.2. Entregar em até 30 (TRINTA) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, OU LOCAL DESIGNADO PELO REQUISITANTE, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

23.3. Todos os uniformes deverão conter etiqueta informando tamanho, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO;

23.4. Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem e conservação do uniforme;

23.5. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações da (Lei n. 5700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre os símbolos nacionais), contendo etiquetas com as devidas informações determinadas pelo INMETRO;

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



- 24.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 24.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 24.5.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 24.6.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
- 24.7.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 24.8.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.
- 25.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III)** Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 - V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - VI)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - VII)** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
 - VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos



administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

- IX)** Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A revogação do seu registro poderá ser:

- a) A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.4. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômica financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.8. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

27.9. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.10. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

27.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo I - Valor estimado e especificação dos itens;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preços;

Juina-MT, 09 de outubro 2013.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína - MT

**O presente Edital foi
devidamente aprovado
pela Assessoria
Jurídica Municipal.**

**NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013

LOTE I – AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PADRONIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	102490	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, BORDADA, DUPLA FACE, COM ILHOSES NA LATERAL MEDIDAS: 2,5 PANOS (1,12 X 1,60M) - BRASIL	UNIDADE	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
2	102492	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, BORDADA, DUPLA FACE, COM ILHOSES NA LATERAL MEDIDAS: 2,5 PANOS (1,12 X 1,60M) - JUINA	UNIDADE	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
3	102491	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, BORDADA, DUPLA FACE, COM ILHOSES NA LATERAL MEDIDAS: 2,5 PANOS (1,12 X 1,60M) - MATO GROSSO	UNIDADE	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
4	102493	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, INDESMALHAVEL - MALHA BLOQUEADA, COM ILHOSES NA LATERAL PAR HASTEAMENTO. REFORCADAS, MEDIDAS: 5 PANOS (2,25 X 3,21M) - BRASIL	UNIDADE	6	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
5	102495	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, INDESMALHAVEL - MALHA BLOQUEADA, COM ILHOSES NA LATERAL PAR HASTEAMENTO. REFORCADAS, MEDIDAS: 5 PANOS (2,25 X 3,21M) - JUINA	UNIDADE	6	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
6	102494	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, INDESMALHAVEL - MALHA BLOQUEADA, COM ILHOSES NA LATERAL PAR HASTEAMENTO. REFORCADAS, MEDIDAS: 5 PANOS (2,25 X 3,21M) -MATO GROSSO	UNIDADE	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
						R\$ 13.806,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE II – AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EPI'S

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	102660	AVENTAL (TIPO LONA/NAPINHA) COZINHA	UNIDADE	157	R\$ 10,00	R\$ 1.570,00
2	102661	AVENTAL DE RASPA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3	102662	AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC	UNIDADE	13	R\$ 7,00	R\$ 91,00
4	102676	BOTINA (TIPO GALOCHA) BRANCA/PRETA TODA NUMERACAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
5	102663	BOTINA DE SEGURANÇA TODA NUMERACAÇÃO PRETA	UNIDADE	268	R\$ 55,00	R\$ 14.740,00
6	102664	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM TRAVA	UNIDADE	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
7	102665	CINTO DE SEGURANÇA (TIPO PARAQUEDAS)	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
8	102666	CREME PROTETOR PM 150	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9	102667	LUVA DE LATEX (PAR)	UNIDADE	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
10	102668	LUVA DE PVC PALMA GRANULADA (PAR)	UNIDADE	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
11	102669	LUVA DE RASPA SOLDADOR (PAR)	UNIDADE	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
12	102874	LUVA LATEX, CAIXA COM 100 UN	UNIDADE	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
13	102873	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVÉL BRANCO, COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UN	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	102670	MASCARA AUTOMATICA PARA SOLDADOR COM FILTRO DE LUZ	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
15	102671	OCULOS DE SEGURANÇA FUME/INCOLOR	UNIDADE	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00
16	102672	PERNEIRA DE SEGURANÇA DE RASPA	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	102673	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UNIDADE	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
18	102876	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	UNIDADE	1332	R\$ 20,00	R\$ 26.640,00
19	12589	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	UNIDADE	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20	102674	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM FILTRO	UNIDADE	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
21	102675	SAPATO BRANCO FECHADO (TIPO MERENDEIRAS) TODA NUMERACAO	UNIDADE	168	R\$ 55,00	R\$ 9.240,00
22	103795	SOMBRINHA PARA SOL E CHUVA DOBRAVEL, POLIESTER, PUNHO DE BORRACHA, COLORIDAS.	UNIDADE	324	R\$ 15,00	R\$ 4.860,00
						R\$ 68.602,00

LOTE III – AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS E EPI'S

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	102875	BOLSA EM LONA SEMI IMPERMEAVEL, COM DIVISAO INTERNA E UM BOLSO EXTERNO COM TAMPA TENDO DOIS FECHOS DE METAL PARA FECHAMENTO DA TAMPA E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL, COM ESPACO FRONTAL PARA SILK, MODELO PADRAO SUS/FNA COR AZUL. (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	198	R\$ 30,00	R\$ 5.940,00
						R\$ 5.940,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CAMA, MESA E BANHO

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	99288	CARPETE 3X2	UNIDADE	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
2	101219	CORTINA EM TECIDO - TAM. 2,00X1,80 100% ALGODAO	UNIDADE	48	R\$ 31,90	R\$ 1.531,20
3	99281	FELTRO	METRO	240	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
4	1644	FRONHA P/ TRAVESSEIRO 50X70 POLIESTER C/ ALGODAO		120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
5	101222	JOGO DE TAPETE P/ BANHEIRO EM ACRILICO	UNIDADE	6	R\$ 23,70	R\$ 142,20
6	101220	JOGO DE TAPETE P/ COZINHA EM ACRILICO	UNIDADE	4	R\$ 39,80	R\$ 159,20
7	99282	JUTA COLORIDA	UNIDADE	320	R\$ 8,50	R\$ 2.720,00
8	103996	LENCOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO COR BRANCO 100% ALGODAO	UNIDADE	195	R\$ 23,70	R\$ 4.621,50
9	101214	LENCOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO POLIESTER C/ ALGODAO	UNIDADE	120	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
10	99280	METALESSE	METRO	192	R\$ 6,50	R\$ 1.248,00
11	98264	PANO DE CHAO	UNIDADE	192	R\$ 2,00	R\$ 384,00
12	1663	PANO DE PRATO	UN	192	R\$ 3,80	R\$ 729,60
13	99272	PELUCIA -	METRO	126	R\$ 35,80	R\$ 4.510,80
14	1631	PLASTICO TRANSPARENTE 0,20	METRO	116	R\$ 8,60	R\$ 997,60
15	103522	TECIDO CETIM VISON COM 3,0 METROS LARGURA CORES VARIADAS	METRO	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
16	103525	TECIDO CHITA, UMA LARGURA ESTAMPADO (PARA DECORAÇÃO)	METRO	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
17	2017	TECIDO DE ALGODAO CRU	METRO	320	R\$ 15,50	R\$ 4.960,00
18	99266	TECIDO DE ALGODAO ESTAMPADO	METRO	350	R\$ 13,80	R\$ 4.830,00
19	1875	TECIDO DE ALGODAO LISO	METRO	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20	1874	TECIDO DE BRIM VERDE 100% ALGODAO	METRO	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
21	1899	TECIDO DE CETIN	M	128	R\$ 6,95	R\$ 889,60
22	99264	TECIDO DE CREPE 1º LINHA	METRO	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
22	99275	TECIDO DE FRALDA DUPLA - BOBINA	UNIDADE	2	R\$ 14,80	R\$ 29,60
24	1878	TECIDO DE MALHA DE ALGODAO	METRO	192	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
25	1922	TECIDO DE RENDA	METRO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26	99270	TECIDO DE VISCOSE	METRO	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
27	99273	TECIDO MALHA DE ALGODAO - BOBINA	UNIDADE	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
28	99279	TECIDO NAPA BLECAUT COLORIDO	METRO	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
29	99262	TECIDO OXFORD COLORIDO - BOBINA	UNIDADE	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
30	103523	TECIDO OXFORD COM 3,0 METROS LARGURA, CORES VARIADAS	METRO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
31	33855	TECIDO POLIESTER BRANCO	METRO	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
32	99274	TECIDO POLIESTER INFANTIL	METRO	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
33	103524	TECIDO RENDA, DUAS LARGURAS BRANCA	METRO	3	R\$ 17,80	R\$ 53,40
34	1075	TECIDO TNT BRANCO	METRO	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
35	89143	TECIDO TNT DIVERSAS CORES	METRO	580	R\$ 0,95	R\$ 551,00
36	99268	TECIDO TRICOLINE COLORIDO	METRO	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
37	99267	TECIDO TRICOLINE COLORIDO	METRO	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
38	1781	TOALHA DE BANHO	UN	48	R\$ 9,80	R\$ 470,40
39	101215	TOALHA DE BANHO 65X1,30	UNIDADE	84	R\$ 9,80	R\$ 823,20
40	101216	TOALHA DE MESA 2,00X080 100% ALGODAO	UNIDADE	8	R\$ 14,30	R\$ 114,40
41	101217	TOALHA DE MESA 2,50X1,40 100% ALGODAO	UNIDADE	8	R\$ 24,75	R\$ 198,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

42	1703	TOALHA DE ROSTO	UN	156	R\$ 6,00	R\$ 936,00
43	42768	TOALHA PLASTICA DE MESA 5 MT	METRO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
44	101229	TOALHA PLASTICA REDONDA 3 MTS	UNIDADE	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
45	1622	TRAVESSEIROS 0,70X0,40 PERCAL 100% ALGODAO ENCHIMENTO FIBRA DE SILICONE	UNIDADE	104	R\$ 16,50	R\$ 1.716,00
46	101230	VARAO P/ CORTINHA 2.50 MTS	UNIDADE	36	R\$ 17,80	R\$ 640,80
						R\$ 57.647,40

LOTE V – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	103156	BERMUDA FEMININA, TECIDO EM OXFORD - COR PRETA Nº 42	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	103155	BERMUDA FEMININA, TECIDO EM OXFORD - COR PRETA Nº 44	UNIDADE	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
3	102844	BLAISER OXFORD, SEM MANGA, VERDE E PRETO (G)	UNIDADE	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
4	102845	BLAISER OXFORD, SEM MANGA, VERDE E PRETO (GG)	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
5	102843	BLAISER OXFORD, SEM MANGA, VERDE E PRETO (M)	UNIDADE	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
6	102842	BLAISER OXFORD, SEM MANGA, VERDE E PRETO (P)	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
7	102847	BLUSA POPELINE, MANGA CURTA, COR BRANCA, (G)	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
8	102846	BLUSA POPELINE, MANGA CURTA, COR BRANCA, (M)	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
9	63239	BONE EM TACTEL, FORRADO - PERSONALIZADO FRENTE E LADOS	UNIDADE	2233	R\$ 3,80	R\$ 8.485,40
10	102793	CALÇA BRIM COR AZUL FEM/MAS. COM ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS (TODOS OS TAMANHOS)	UNIDADE	128	R\$ 45,00	R\$ 5.760,00
11	102792	CALÇA BRIM COR BRANCO FEM/MAS. COM ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS (TODOS OS TAMANHOS)	UNIDADE	128	R\$ 45,00	R\$ 5.760,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12	102848	CALÇA BRIM COR CINZA, MASCULINO, CÓZ, COM 4 BOLSOS (G)	UNIDADE	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
13	102849	CALÇA BRIM COR CINZA, MASCULINO, CÓZ, COM 4 BOLSOS (GG)	UNIDADE	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
14	102863	CALÇA BRIM, COR CAQUI, CÓZ, COM ZIPER, BOTÃO E BOLSOS ATRÁS (P)	UNIDADE	280	R\$ 47,00	R\$ 13.160,00
15	102857	CALÇA BRIM, COR CAQUI, CÓZ, COM ZIPER, BOTÃO E BOLSOS ATRÁS (M)	UNIDADE	140	R\$ 47,00	R\$ 6.580,00
16	102859	CALÇA BRIM, COR CAQUI, CÓZ, COM ZIPER, BOTÃO E BOLSOS ATRÁS (M)	UNIDADE	180	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00
17	102858	CALÇA BRIM, COR CAQUI, CÓZ, COM ZIPER, BOTÃO E BOLSOS ATRÁS (M)	UNIDADE	330	R\$ 47,00	R\$ 15.510,00
18	103939	CALÇA BRIM, COR CAQUI, CÓZ, COM ZIPER, BOTÃO E BOLSOS ATRÁS TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
19	2012	CALCA DE ALGODAO TAMANHO UNICO CORES VARIADAS SEM BOLSOS (SIMPLES)	UNIDADE	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
20	102613	CALCA EM BRIM, COR AZUL, MASCULINO, COZ, COM 4 BOLSOS (G)	UNIDADE	16	R\$ 47,00	R\$ 752,00
21	102614	CALCA EM BRIM, COR AZUL, MASCULINO, COZ, COM 4 BOLSOS (GG)	UNIDADE	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
22	102612	CALCA EM BRIM, COR AZUL, MASCULINO, COZ, COM 4 BOLSOS (M)	UNIDADE	39	R\$ 47,00	R\$ 1.833,00
23	102611	CALCA EM BRIM, COR AZUL, MASCULINO, COZ, COM 4 BOLSOS (P)	UNIDADE	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
24	103171	CALCA EM BRIM, COR AZUL, MASCULINO, COZ, COM 4 BOLSOS M	UNIDADE	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
25	102607	CALCA EM BRIM, COR BRANCA, FEMININO, COZ, COM 4 BOLSOS (P)	UNIDADE	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
26	102610	CALCA EM BRIM, COR BRANCA, FEMININO, COZ, COM 4 BOLSOS (GG)	UNIDADE	34	R\$ 47,00	R\$ 1.598,00
27	102608	CALCA EM BRIM, COR BRANCA, FEMININO, COZ, COM 4 BOLSOS (M)	UNIDADE	119	R\$ 47,00	R\$ 5.593,00
28	102609	CALCA EM BRIM, COR BRANCA, FEMININO, COZ, COM 4 BOLSOS (G)	UNIDADE	75	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
29	102616	CALCA EM OXFORD, COR AZUL FEMININO, COZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (P)	UNIDADE	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
30	102618	CALCA EM OXFORD, COR AZUL, FEMININO, COZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (G)	UNIDADE	29	R\$ 45,00	R\$ 1.305,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

31	102619	CALÇA EM OXFORD, COR AZUL, FEMININO, COZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (GG)	UNIDADE	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
32	102617	CALÇA EM OXFORD, COR AZUL, FEMININO, COZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (M)	UNIDADE	69	R\$ 45,00	R\$ 3.105,00
33	103160	CALÇA MASCULINA EM OXFORD, COR AZUL MARINHO COM DETALHE BEGE, 2 BOLSO LATERAL DA PERNA, 2 ATRAZ - N 38 - CONFORME MODELO -	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	103158	CALÇA MASCULINA EM OXFORD, COR AZUL MARINHO COM DETALHE BEGE, 2 BOLSO LATERAL DA PERNA, 2 ATRAZ - N 40 - CONFORME MODELO -	UNIDADE	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
35	103157	CALÇA MASCULINA EM OXFORD, COR AZUL MARINHO COM DETALHE BEGE, 2 BOLSO LATERAL DA PERNA, 2 ATRAZ - N 42 - CONFORME MODELO -	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
36	103159	CALÇA MASCULINA EM OXFORD, COR AZUL MARINHO COM DETALHE BEGE, 2 BOLSO LATERAL DA PERNA, 2 ATRAZ - N 44 - CONFORME MODELO -	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
37	102852	CALÇA OXFORD COR CINZA, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (G)	UNIDADE	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
38	102853	CALÇA OXFORD COR CINZA, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (GG)	UNIDADE	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
39	102851	CALÇA OXFORD COR CINZA, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (M)	UNIDADE	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
40	102850	CALÇA OXFORD COR CINZA, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (P)	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
41	102811	CALÇA OXFORD COR PRETO, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (G)	UNIDADE	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
42	102829	CALÇA OXFORD COR PRETO, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (G)	UNIDADE	32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
43	102812	CALÇA OXFORD COR PRETO, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (GG)	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
44	102830	CALÇA OXFORD COR PRETO, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (GG)	UNIDADE	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
45	102828	CALÇA OXFORD COR PRETO, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (M)	UNIDADE	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
46	102810	CALÇA OXFORD COR PRETO, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (M)	UNIDADE	19	R\$ 45,00	R\$ 855,00
47	102827	CALÇA OXFORD COR PRETO, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (P)	UNIDADE	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

48	102809	CALÇA OXFORD COR PRETO, FEMININO, CÓZ, COM 2 BOLSOS NA FRENTE (P)	UNIDADE	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
49	102815	CALÇA OXFORD COR PRETO, MASCULINO, CÓZ, COM 4 BOLSOS (G)	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
50	102816	CALÇA OXFORD COR PRETO, MASCULINO, CÓZ, COM 4 BOLSOS (GG)	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
51	102814	CALÇA OXFORD COR PRETO, MASCULINO, CÓZ, COM 4 BOLSOS (M)	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
52	102813	CALÇA OXFORD COR PRETO, MASCULINO, CÓZ, COM 4 BOLSOS (P)	UNIDADE	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
53	102861	CAMISA BRIM, COR CAQUI, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
54	102860	CAMISA BRIM, COR CAQUI, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
55	103163	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA - TECIDO TOYOBO 1ª LINHA, COR BEGE - TAMANHO G -	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
56	103162	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA - TECIDO TOYOBO 1ª LINHA, COR BEGE - TAMANHO M - (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
57	103148	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA, COM BOLSO, COLARINHO INTERNO E PUNHO BRANCO, BOTÃO BRANCO - TECIDO EM TOYOBO 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO - COR NATURAL BLEND INDICO TAMANHO M (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
58	103149	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA, COM BOLSO, COLARINHO INTERNO E PUNHO BRANCO, BOTÃO BRANCO - TECIDO TOYOBO 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO - COR NATURAL BLEND INDICO TAMANHO G -	UNIDADE	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

59	103150	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA, COM BOLSO, COLARINHO INTERNO E PUNHO BRANCO, BOTÃO BRANCO - TECIDO TOYOBO 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO - COR NATURAL BLEND INDICO TAMANHO GG - CONFORME MODELO -	UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
60	102654	CAMISA, ALGODAO/TRICOLINE, COR AZUL, MASCULINA, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G) (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
61	102655	CAMISA, ALGODAO/TRICOLINE, COR AZUL, MASCULINA, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	21	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
62	102653	CAMISA, ALGODAO/TRICOLINE, COR AZUL, MASCULINA, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
63	102652	CAMISA, ALGODAO/TRICOLINE, COR AZUL, MASCULINA, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
64	102650	CAMISA, ALGODAO/TRICOLINE, COR AZUL, MASCULINA, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G) (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	39	R\$ 65,00	R\$ 2.535,00
65	102651	CAMISA, ALGODAO/TRICOLINE, COR AZUL, MASCULINA, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
66	102649	CAMISA, ALGODAO/TRICOLINE, COR AZUL, MASCULINA, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	23	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00
67	102648	CAMISA, ALGODAO/TRICOLINE, COR AZUL, MASCULINA, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
68	102882	CAMISA, ALGODÃO/TRICOLINE, COR BRANCA, MASC. MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
69	102881	CAMISA, ALGODÃO/TRICOLINE, COR BRANCA, MASC. MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

70	103934	CAMISA, ALGODÃO/TRICOLINE, COR VERDE BEBÊ EM DETALHES VERDE BANDEIRA, MASC. MANGA CURTA, BOLSO E MANGA COM LOGO COLORIDO BORDADO TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
71	103933	CAMISA, ALGODÃO/TRICOLINE, COR VERDE BEBÊ EM DETALHES VERDE BANDEIRA, MASC. MANGA LONGA, BOLSO E MANGA COM LOGO COLORIDO BORDADO TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	48	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
72	102825	CAMISA, ALGODÃO/TRICOLINE, COR VERDE BEBÊ, MASC. MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
73	102826	CAMISA, ALGODÃO/TRICOLINE, COR VERDE BEBÊ, MASC. MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
74	102824	CAMISA, ALGODÃO/TRICOLINE, COR VERDE BEBÊ, MASC. MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
75	102823	CAMISA, ALGODÃO/TRICOLINE, COR VERDE BEBÊ, MASC. MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
76	99150	CAMISETA BRANCA MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM. P (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
77	99152	CAMISETA BRANCA MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.G	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
78	99153	CAMISETA BRANCA MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.GG	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
79	99151	CAMISETA BRANCA MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.M	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
80	99155	CAMISETA COLORIDA EM MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM. P	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
81	99157	CAMISETA COLORIDA EM MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.G	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
82	99159	CAMISETA COLORIDA EM MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.GG	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
83	99156	CAMISETA COLORIDA EM MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.M	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

84	103154	CAMISETA FEMININA, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOLSO, TECIDO EM MALHA FRIA ANTI-PILLING 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO COR VERDE JADE . TAMANHO M (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
85	103153	CAMISETA FEMININO, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOLSO, TECIDO EM MALHA FRIA ANTI-PILLING 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO COR VERDE JADE . TAMANHO P	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
86	102623	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR BRANCA, UNISEX , GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO FRENTE (G) (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	124	R\$ 18,50	R\$ 2.294,00
87	102624	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR BRANCA, UNISEX , GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO FRENTE (GG)	UNIDADE	28	R\$ 18,50	R\$ 518,00
88	102622	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR BRANCA, UNISEX , GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO FRENTE (M)	UNIDADE	145	R\$ 18,50	R\$ 2.682,50
89	102621	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR BRANCA, UNISEX , GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO FRENTE (P)	UNIDADE	78	R\$ 18,50	R\$ 1.443,00
90	103438	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR BRANCA, UNISEX , GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO PREFEITURA / EDUCACAO E EVENTO REFERENTE (G)	UNIDADE	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
91	103439	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR BRANCA, UNISEX , GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO PREFEITURA / EDUCACAO E EVENTO REFERENTE (GG)	UNIDADE	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
92	103437	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR BRANCA, UNISEX , GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO PREFEITURA / EDUCACAO E EVENTO REFERENTE (M)	UNIDADE	330	R\$ 20,00	R\$ 6.600,00
93	103436	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR BRANCA, UNISEX , GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO PREFEITURA / EDUCACAO E EVENTO REFERENTE (P)	UNIDADE	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
94	103936	CAMISETA MALHA FRIA 1 LINHA, COR VERDE BEBE COM DETALHES VERDE BANDEIRA, UNISEX , GOLA POLO, BOLSO E MANGA COM LOGO COLORIDO BORDADO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
95	99614	CAMISETA MALHA FRIA GOLA BRANCA TAM.G	UNIDADE	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

96	99203	CAMISETA MALHA FRIA GOLA BRANCA TAM.G	UNIDADE	306	R\$ 13,00	R\$ 3.978,00
97	99615	CAMISETA MALHA FRIA GOLA BRANCA TAM.GG	UNIDADE	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
98	99200	CAMISETA MALHA FRIA GOLA COM ESTAMPA COLORIDA E ESCRITA FRENTE E COSTA TAM.G	UNIDADE	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
99	99201	CAMISETA MALHA FRIA GOLA COM ESTAMPA COLORIDA E ESCRITA FRENTE E COSTA TAM.GG	UNIDADE	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
100	99199	CAMISETA MALHA FRIA GOLA COM ESTAMPA COLORIDA E ESCRITA FRENTE E COSTA TAM.M	UNIDADE	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
101	95407	CAMISETA MALHA FRIA GOLA COM ESTAMPA COLORIDA E ESCRITA FRENTE E COSTA TAM.P	UNIDADE	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
102	99617	CAMISETA MALHA FRIA GOLA POLO COR PRETA TAM. G	UNIDADE	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
103	99618	CAMISETA MALHA FRIA GOLA POLO COR PRETA TAM. GG	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
104	99616	CAMISETA MALHA FRIA GOLA POLO COR PRETA TAM. M	UNIDADE	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
105	99204	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V COLORIDA TAM.G (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
106	99205	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V COLORIDA TAM.GG	UNIDADE	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
107	95410	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V COLORIDA TAM.P	UNIDADE	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
108	102988	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V C/ LOMARCA COLORIDA TAM. G	UNIDADE	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
109	102991	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V C/ LOMARCA COLORIDA TAM. GG	UNIDADE	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
110	102990	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V C/ LOMARCA COLORIDA TAM.M	UNIDADE	350	R\$ 18,50	R\$ 6.475,00
111	102989	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V C/ LOMARCA COLORIDA TAM.P	UNIDADE	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
112	102996	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V ESTAMPA FRENTE E VERSO, C/ LOMARCA TM 12	UNIDADE	240	R\$ 18,50	R\$ 4.440,00
113	102997	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V ESTAMPA FRENTE E VERSO, C/ LOMARCA TM 14	UNIDADE	210	R\$ 18,50	R\$ 3.885,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

114	102994	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V ESTAMPA FRENTE E VERSO, C/ LOMARCA TM 6	UNIDADE	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
115	102995	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V ESTAMPA FRENTE E VERSO, C/ LOMARCA TM 8	UNIDADE	270	R\$ 18,50	R\$ 4.995,00
116	103000	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V ESTAMPA FRENTE E VERSO, C/ LOMARCA TM G	UNIDADE	82	R\$ 18,50	R\$ 1.517,00
117	102999	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V ESTAMPA FRENTE E VERSO, C/ LOMARCA TM M	UNIDADE	181	R\$ 18,50	R\$ 3.348,50
118	102998	CAMISETA MALHA FRIA GOLA V ESTAMPA FRENTE E VERSO, C/ LOMARCA TM P	UNIDADE	114	R\$ 18,50	R\$ 2.109,00
119	102633	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR AZUL, BABY LOOCK, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (G)	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
120	102634	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR AZUL, BABY LOOCK, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (GG)	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
121	102632	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR AZUL, BABY LOOCK, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (M)	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
122	102631	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR AZUL, BABY LOOCK, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (P)	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
123	102629	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR AZUL, UNISEX, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (G)	UNIDADE	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
124	102630	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR AZUL, UNISEX, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (GG)	UNIDADE	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
125	102628	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR AZUL, UNISEX, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (M)	UNIDADE	18	R\$ 18,50	R\$ 333,00
126	102627	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR AZUL, UNISEX, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (P)	UNIDADE	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
127	102833	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR VERDE BEBÊ, UNISEX, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (G)	UNIDADE	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
128	102834	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR VERDE BEBÊ, UNISEX, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (GG)	UNIDADE	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
129	102832	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR VERDE BEBÊ, UNISEX, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (M)	UNIDADE	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

130	102831	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR VERDE BEBÊ, UNISEX, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (P)	UNIDADE	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
131	102807	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR VERDE BEBÊ, UNISEX, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (G)	UNIDADE	168	R\$ 20,00	R\$ 3.360,00
132	102808	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR VERDE BEBÊ, UNISEX, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (GG)	UNIDADE	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
133	102806	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR VERDE BEBÊ, UNISEX, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (M)	UNIDADE	384	R\$ 20,00	R\$ 7.680,00
134	102805	CAMISETA MALHA FRIA, 1º LINHA, COR VERDE BEBÊ, UNISEX, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM LOGO COLORIDO (P)	UNIDADE	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
135	102870	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA POLO, COR AZUL, UNISEX, MANGA LONGA, COM LOGO COLORIDO (G)	UNIDADE	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
136	102871	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA POLO, COR AZUL, UNISEX, MANGA LONGA, COM LOGO COLORIDO (GG)	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
137	102869	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA POLO, COR AZUL, UNISEX, MANGA LONGA, COM LOGO COLORIDO (M)	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
138	102868	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA POLO, COR AZUL, UNISEX, MANGA LONGA, COM LOGO COLORIDO (P)	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
139	103937	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA POLO, COR VERDE BEBE COM DETALHES EM VERDE BANDEIRA, UNISEX, MANGA LONGA, BOLSO E MANGA COM LOGO COLORIDO BORDADO, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
140	103145	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOLSO TECIDO EM MALHA FRIA ANTI-PILLING 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO COR VERDE JADE . TAMANHO M (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	54	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00
141	103147	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOLSO, TECIDO EM MALHA FRIA ANTI-PILLING 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO COR VERDE JADE . TAMANHO GG	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
142	103146	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOLSO, TECIDO EM MALHA FRIA ANTI-PILLING 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO COR VERDE	UNIDADE	52	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		JADE . TAMANHO G				
143	102795	CAMISETA POLO EM PIQUÊ, COR AZUL, BABY LOOCK, COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
144	102796	CAMISETA POLO EM PIQUÊ, COR AZUL, BABY LOOCK, COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
145	102794	CAMISETA POLO EM PIQUÊ, COR AZUL, BABY LOOCK, COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
146	102637	CAMISETA POLO PIQUE, COR AZUL UNISEX, COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
147	102638	CAMISETA POLO PIQUE, COR AZUL UNISEX, COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
148	102636	CAMISETA POLO PIQUE, COR AZUL UNISEX, COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	74	R\$ 30,00	R\$ 2.220,00
149	102635	CAMISETA POLO PIQUE, COR AZUL UNISEX, COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
150	102802	CAMISETA POLO PIQUÊ, COR BRANCA, UNISEX, COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	41	R\$ 30,00	R\$ 1.230,00
151	102801	CAMISETA POLO PIQUÊ, COR BRANCA, UNISEX, COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
152	102877	CAMISETA POLO PIQUÊ, COR BRANCA, UNISEX, COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
153	99145	CAMISETA PRETA EM MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM. P	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
154	99146	CAMISETA PRETA EM MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.G	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
155	99148	CAMISETA PRETA EM MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.GG	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
156	99144	CAMISETA PRETA EM MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTAS.TAM. M	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

157	99188	CAMISETA VERDE MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.G	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
158	99189	CAMISETA VERDE MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.GG	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
159	99187	CAMISETA VERDE MALHA FRIA COM LOGO COLORIDO FRENTE E COSTA TAM.M	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
160	103152	CAMISETE FEMININO, MANGA LONGA, COM BOLSO, COLARINHO INTERNO E PUNHO BRANCO, BOTÃO BRANCO, TECIDO TOYOBO 1ª LINHA, LOGO COLORIDO BORDADO NO BOLSO - COR NATURAL BLEND INDICO TAMANHO P - CONFORME MODELO-	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
161	102646	CAMISETE, ALGODAO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR AZUL, FEMININO, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	38	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00
162	102647	CAMISETE, ALGODAO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR AZUL, FEMININO, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
163	102645	CAMISETE, ALGODAO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR AZUL, FEMININO, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	54	R\$ 55,00	R\$ 2.970,00
164	102644	CAMISETE, ALGODAO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR AZUL, FEMININO, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	19	R\$ 55,00	R\$ 1.045,00
165	102643	CAMISETE, ALGODAO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR AZUL, FEMININO, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (EX GG)	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
166	102642	CAMISETE, ALGODAO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR AZUL, FEMININO, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	97	R\$ 60,00	R\$ 5.820,00
167	102641	CAMISETE, ALGODAO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR AZUL, FEMININO, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	26	R\$ 60,00	R\$ 1.560,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

168	102640	CAMISETE, ALGODAO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR AZUL, FEMININO, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	28	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
169	102803	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR BRANCA, FEMININO, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
170	102804	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR BRANCA, FEMININO, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
171	103932	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ EM DETALHES VERDE BANDEIRA, FEM, MANGA CURTA, BOLSO E MANGA COM LOGO COLORIDO BORDADO TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	45	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
172	103931	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ EM DETALHES VERDE BANDEIRA, FEM, MANGA LONGA, BOLSO E MANGA COM LOGO COLORIDO BORDADO TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
173	102821	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ, FEM, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
174	102822	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ, FEM, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
175	102820	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ, FEM, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	55	R\$ 55,00	R\$ 3.025,00
176	102819	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ, FEM, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
177	102818	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ, FEM, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00
178	102817	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ, FEM, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
179	102835	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR VERDE BEBÊ, FEM, MANGA CURTA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

180	102883	CAMISETE, ALGODÃO/TRICOLINE, COM ELASTANO, COR BRANCA, FEMININO, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
181	103997	CAMISOLA HOSPITALAR COR BRANCA TAMANHO PADRAO	UNIDADE	195	R\$ 25,00	R\$ 4.875,00
182	102872	CHAPÉU ABA LARGA, COR CAQUI, COM ENTRETÉLA FIRME NA ABA, COM LOGO COLORIDO TAM. UNICO	UNIDADE	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
183	103938	CHAPEU COM PROTECAO DE PESCOCO E OMBRO 100% ALGODAO, TAMANHO UNICO AJUSTAVEL COM PRESILHA EM VELCRO, COR CAQUI.	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
184	103794	CHAPEU CONFECCIONADO EM BRIM (LEVE) 100% ALGODAO, NA COR AZUL MARINHO, COM CORDAO DE POLIPROPILENO PARA AFIXAR AO PESCOCO COM SILK PADRAO SUS MODELO ITALIANO.	UNIDADE	154	R\$ 20,00	R\$ 3.080,00
185	102866	COLETE BRIM, COR CAQUI, COM 1 BOLSO PEQUENO NA FRETE, LADO DIREITO SUPERIOR, 2 GRANDES, INFERIOR, COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	78	R\$ 35,00	R\$ 2.730,00
186	102867	COLETE BRIM, COR CAQUI, COM 1 BOLSO PEQUENO NA FRETE, LADO DIREITO SUPERIOR, 2 GRANDES, INFERIOR, COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
187	102865	COLETE BRIM, COR CAQUI, COM 1 BOLSO PEQUENO NA FRETE, LADO DIREITO SUPERIOR, 2 GRANDES, INFERIOR, COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
188	102864	COLETE BRIM, COR CAQUI, COM 1 BOLSO PEQUENO NA FRETE, LADO DIREITO SUPERIOR, 2 GRANDES, INFERIOR, COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
189	101721	COLETE EM BRIM C/ FAIXA REFLETIVA, C/ ESTAMPA VERSO E BOLSO BORDADO TM. M	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
190	101723	COLETE EM BRIM C/ FAIXA REFLETIVA, C/ ESTAMPA VERSO E BOLSO BORDADO TM.G	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
191	101722	COLETE EM BRIM C/ FAIXA REFLETIVA, C/ ESTAMPA VERSO E BOLSO BORDADO TM.GG	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

192	101726	COLETE EM BRIM C/ FAIXA REFLETIVA, C/ ESTAMPA VERSO E BOLSO BORDADO TM.XGG	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
193	102880	COLETE OXFORD, COR BRANCA, SEM MANGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
194	102879	COLETE OXFORD, COR BRANCA, SEM MANGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
195	102878	COLETE OXFORD, COR BRANCA, SEM MANGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
196	102884	CONJUNTO DE CALÇA E JALECO, BRIM, COR AZUL, COM CALÇA DE ELASTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, JALECO MANGA CURTA, COM LOGO COLORIDO (TODOS OS TAMANHOS)	UNIDADE	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
197	102840	JALECO OXFORD, COR BRANCO, UNISEX, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (G)	UNIDADE	86	R\$ 35,00	R\$ 3.010,00
198	102841	JALECO OXFORD, COR BRANCO, UNISEX, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (GG)	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
199	102798	JALECO OXFORD, COR BRANCO, UNISEX, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (M)	UNIDADE	65	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
200	102797	JALECO OXFORD, COR BRANCO, UNISEX, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (P)	UNIDADE	31	R\$ 35,00	R\$ 1.085,00
201	104000	JALECO OXFORD, COR BRANCO, UNISEX, MANGA LONGA, BOLSO COM LOGO COLORIDO BORDADO (PP)	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
202	102862	MACACÃO BRIM, COR CAQUI, PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
203	104003	MACACAO PADRAO SAMU EM BRIM PESADO AZUL MARINHO COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS NO TAM 14 X 18 CM, LOGO DO SAMU BORDADOS NA FRENTE E NA MANGA DIREITO TAM 09 X 12 CM, TARIAS REFLETIVA DE 5 CM NA FRENTE, COSTAS, MANGAS E PERNAS, MANGAS REMOVIVEIS COM ZIPER; BOLSO COM TAMPA FECHAMENTO COM VELCRO, NAS PERNAS E FRENTE DO LADO ESQUERDO, BOLSO TIPO FACA NA	UNIDADE	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		FRENTE; FECHAMENTO DO MACACAO COM ZIPER; FAICHA VERMELHA E LARANJA NAS PERNAS, E NAS MANGAS, FORRO ALMOFADADO NOS JOELHOS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTES DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; NA FRENTE TARJA BORDADA COM O NOME E O TIPO SANGUINEO; NAS COSTAS TARJA BORDADA COM A FUNÇÃO; TAMANHOS P, M, G, e GG.				
204	102658	MACACAO PARA MECANICO, BRIM, COR AZUL, 5 BOLSOS, LOGO COLORIDO (G)	UNIDADE	5	R\$ 97,50	R\$ 487,50
205	102659	MACACAO PARA MECANICO, BRIM, COR AZUL, 5 BOLSOS, LOGO COLORIDO (GG)	UNIDADE	5	R\$ 97,50	R\$ 487,50
206	102657	MACACAO PARA MECANICO, BRIM, COR AZUL, 5 BOLSOS, LOGO COLORIDO (M)	UNIDADE	5	R\$ 97,50	R\$ 487,50
207	102656	MACACAO PARA MECANICO, BRIM, COR AZUL, 5 BOLSOS, LOGO COLORIDO (P) (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	5	R\$ 97,50	R\$ 487,50
208	102838	MACACAO TIPO SAMU, BRIM, COR VERDE, LOGO COLORIDO (G)	UNIDADE	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
209	102839	MACACAO TIPO SAMU, BRIM, COR VERDE, LOGO COLORIDO (GG)	UNIDADE	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
210	102837	MACACAO TIPO SAMU, BRIM, COR VERDE, LOGO COLORIDO (M)	UNIDADE	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
211	102836	MACACAO TIPO SAMU, BRIM, COR VERDE, LOGO COLORIDO (P)	UNIDADE	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
212	61038	REGATA FEMININA MALHA FRIA (TRAZER AMOSTRA DO ITEM)	UNIDADE	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
213	102800	SAIA SECRETARIA OXFORD, CÓZ, ZIPER, COR AZUL (G)	UNIDADE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
214	102799	SAIA SECRETARIA OXFORD, CÓZ, ZIPER, COR AZUL (M)	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
215	102855	SAIA SECRETARIA, BRIM, CÓZ, ZIPER, COR BRANCO (G)	UNIDADE	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
216	102856	SAIA SECRETARIA, BRIM, CÓZ, ZIPER, COR BRANCO (GG)	UNIDADE	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
217	102854	SAIA SECRETARIA, BRIM, CÓZ, ZIPER, COR BRANCO (M)	UNIDADE	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
						R\$ 392.364,40

LOTE VI – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-----	------	-----------	------	-------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	61061	CHUTEIRA ESPORTIVA TODA NUMERAÇÃO	PAR	10	R\$ 71,77	R\$ 717,70
2	104120	KIT FARDAMENTO DE 18 UNIFORMES- CAMISETA, SHORT E MEIAO, ESTAMPA DE NUMEROS/ TODOS TAMANHOS. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA; SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO; MEIAO DE ALGODAO;	KIT	4	R\$ 1.060,02	R\$ 4.240,08
3	104121	KIT GOLEIRO COM BERMUDA E CAMISA E MEIAO	KIT	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
						R\$ 5.125,78

**OBS. AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS SÃO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS QUE
DEVEM TER O PRODUTO PODERÁ O LICITANTE OFECERECER PRODUTO COM
QUALIDADE SUPERIOR AO DISPOSTO.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013.

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/10/2013.
HORÁRIO: 08: 00 OITO HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2013.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013.
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/10/2013.
HORÁRIO: 08: 00 OITO HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2013.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e demais condições previstas no Edital e Minuta da Ata de Registro de Preço(Anexo IV).

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2013
PREGÃO: Nº 000/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UNIFORMES, ACESSÓRIOS, (CAMA, MESA E BANHO), TECIDOS, EPI'S BEM COMO AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PADRONIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
- 1.2.** As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.
- 1.3.** Os produtos e objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 091/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.3. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 4.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE(NS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.2.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 6.2.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 6.2.5. O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 6.2.6. O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 6.2.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
 - 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- 9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.3. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.5. Retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.11. Manter contato com o departamento de compras sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste edital, preferencialmente por escrito;
- 9.12. Disponibilizar telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.13. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- 9.14. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- 9.15. Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade;
- 9.16. Efetuar a entrega dos uniformes/bandeiras na secretaria solicitante, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão;
- 9.17. Corrigir o fornecimento dos itens entregue e não aceitos pelo CONTRANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis**, contados do aviso da rejeição;
- 9.18. **Entregar em até 30 (TRINTA) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, OU LOCAL DESIGNADO PELO REQUISITANTE, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.**
- 9.19. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.20. Todos os uniformes deverão conter etiqueta informando tamanho, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO e lei correspondente ao objeto solicitado;
- 9.21. Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem e conservação do uniforme;
- 9.22. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações da (Lei n. 5700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre os símbolos nacionais), contendo etiquetas com as devidas informações determinadas pelo INMETRO;

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.1.** A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
- 10.2.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.4.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.5.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 10.6.** Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.
- 11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- 11.3.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- 11.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



- 11.5.** Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- 11.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- 11.7.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 11.8.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.9.** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 11.10.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.11.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- 11.12.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- 11.13.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 11.14.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- 11.15.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 11.16.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 11.17.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 11.18.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- 11.19.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

12.5. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013/ 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2013 .

**Prefeito Municipal
Contratante**

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____